



REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

ANO LETIVO 2026-2027

COLÉGIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FORNELOS

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. POLÍTICA DE AVALIAÇÃO	3
3. PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	5
4. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO	6
4.1. AVALIAÇÃO FORMATIVA	7
4.2. AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA	8
4.3. AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA	8
5. PROCESSOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO	8
6. PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	9
7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	10
8. POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DO COLÉGIO	11
9. AVALIAÇÃO SUMATIVA DE FINAL DE PERÍODO	13
10. CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO	14
10.1. ENSINO BÁSICO	14
10.2. ENSINO SECUNDÁRIO	15
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

Referencial de Avaliação Pedagógica do Colégio ACR de Forneiros

Para a melhoria da qualidade das aprendizagens e do sucesso de todos alunos

1. Introdução

Avaliar é uma prática e uma construção social, não devendo ser confundida com uma ciência exata, uma vez que não produz resultados certos. Não obstante essa premissa, a avaliação pode ser rigorosa, credível, plausível e útil. É, justamente, apoiado neste princípio que o Colégio ACR de Forneiros pretende orientar o processo de avaliação para as aprendizagens dos seus alunos, desde o 1.º Ciclo até ao Ensino Secundário, visando uniformizar procedimentos conducentes à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, bem como à promoção de equidade e de sucesso para todos.

O referencial de avaliação do Colégio Associação Cultural e Recreativa de Forneiros, aqui apresentado, assenta no Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo, tendo sido pensado e desenhado de forma a padronizar a avaliação e a classificação dos alunos, respeitando o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), as Aprendizagens Essenciais (AE) de cada disciplina e a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, como o estipulado na legislação em vigor, que prioriza a melhoria da qualidade das aprendizagens e a inclusão.

De acordo com os normativos regulamentadores do currículo e da avaliação das aprendizagens nos ensinos básico e secundário, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 06 de julho, a escola deve ser inclusiva e promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos, respeitando a prossecução dos objetivos do currículo, expressos nas Aprendizagens Essenciais das Disciplinas, “de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.” Para que os alunos terminem a escolaridade obrigatória dotados de todas as competências, que lhes permitam responder aos constantes desafios impostos pela sociedade, é necessário compreender que a avaliação define e determina o currículo, sendo a mesma um

elemento crucial do desenvolvimento das aprendizagens dos discentes, ou seja, permite que saibam o que é verdadeiramente valorizado e o que se considera ser significativo aprender. Logo, “a avaliação determinará os esforços que os alunos devem fazer para aprender”. (Fernandes, S/D)

2. Política de Avaliação

Do quadro normativo e conceitual apresentado emerge a necessidade de repensar as práticas de ensino, de avaliação e de aprendizagem, interligando-as e adequando-as ao contexto dos nossos alunos, dos seus ritmos e estilos de aprendizagem, tendo em vista a melhoria dos resultados em termos de realização de aprendizagens significativas e desenvolvimento de competências mais complexas.

Por isso, à luz do quadro legislativo em vigor e do conhecimento científico produzido nas últimas décadas, impõe-se uma mudança de paradigma na política de avaliação, tradicionalmente centrado “na sua função de classificação e certificação” (Amarante; Oliveira, 2019, p.6) para a ênfase na função formativa da avaliação (Boud, 2000, Hadji, 1997, Fernandes, 2006, Pinto & Santos, 2006, citado por Amarante; Oliveira, 2019, p.6), orientada pelos seguintes princípios:

- uma avaliação transparente, nos procedimentos e nos critérios de avaliação, que permita aos intervenientes – alunos, pais/encarregados de educação – conhecer e compreender antecipadamente os descritores dos níveis de desempenho para cada tarefa de avaliação, aquilo que se espera que consigam saber e ser capazes de fazer e de como o seu trabalho será avaliado;
- uma avaliação sustentável, que seja exequível, equitativa, consistente e que maximize a objetividade dos juízos através da definição de critérios de avaliação relativos às competências a desenvolver, permitindo articular as aprendizagens com o ensino e com a avaliação. Neste sentido será também uma avaliação mobilizadora da ação, para melhoria da eficácia dos processos pedagógicos – atividades, estratégias, processos de recolha de informação, critérios de avaliação - e das aprendizagens dos alunos,

permitindo a cada momento, acompanhar e colmatar dificuldades no percurso de cada aluno;

- uma avaliação participada, pautada por critérios de exigência e rigor nos procedimentos e nos critérios de avaliação, através do envolvimento e participação informada dos alunos e dos pais e encarregados de educação e a responsabilização de todos os intervenientes na partilha sistemática de informações.

Por isso, importa salientar que a investigação corrobora “o reconhecimento da profunda influência que a avaliação tem na motivação e na autoestima dos alunos, as quais têm uma influência crucial na aprendizagem.” (Machado, 2020, p.4). A participação dos pais e encarregados de educação na avaliação dos seus educandos, implica o acompanhamento do processo e a regularidade de contacto com o professor Titular de Turma/Diretor de Turma.

Nesta “cultura de avaliação” a avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação a privilegiar, que implica o recurso à diversidade de estratégias e de processos de recolha de informação, com a finalidade de obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares relativamente ao progresso dos alunos e às metodologias e estratégias utilizadas. Este enfoque implica a reorganização das práticas pedagógicas de ensino e aprendizagem desenvolvidas nas salas de aula, num claro alinhamento estratégico com uma avaliação pedagógica orientada para as aprendizagens dos alunos, e uma abordagem que “requer avaliar o desempenho em tarefas autênticas, representativas de contextos reais, nos quais as competências deverão ser aplicadas” (Dierick & Dochy, 2001; Baartman et al. 2007, citado por Amarante; Oliveira, 2019, p.6). Esta avaliação formativa, avaliação para as aprendizagens, é, pois, o cerne duma “cultura de avaliação”, que rompe com a “cultura do teste”, permitindo, nomeadamente:

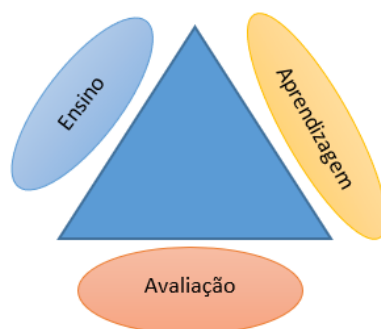
- distribuir *feedback* de elevada qualidade sobre o que os alunos sabem e são capazes de fazer, a cada momento, no final de uma unidade/ tema ou período de ensino, para que todos os alunos aprendam melhor;
- a autoavaliação e autorregulação da aprendizagem pelos alunos, implicando-os na sua própria aprendizagem - naquilo que têm que aprender, como podem melhorar/ progredir e nos esforços a realizar para o conseguir;

- o *Scaffolding*, que apoia o aluno no desenvolvimento de competências para realização de determinada tarefa e o faz progredir;
- uma avaliação de referência criterial, que leva a que “alunos e professores partilhem, compreendam e apliquem critérios de avaliação de modo sistemático, ao longo de todo o processo de aprendizagem”. (Machado, 2020, p. 8);
- diversificar os processos de recolha de informação para garantir a equidade na aferição do desempenho/ evolução dos alunos (adequação à diversidade dos alunos/ oportunidades de demonstrarem a sua aprendizagem em contextos também diversificados);
- a triangulação dos dados da avaliação com outros docentes do mesmo aluno, com a discussão dos resultados da autoavaliação dos alunos, heteroavaliação (avaliação pelos pares).

3. Princípios da Avaliação Pedagógica

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, defende que “a avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria, baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação”.

Assim, numa primeira instância, importa compreender que a avaliação é um processo eminentemente pedagógico, articulado, fortemente, com o ensino e aprendizagem, que contribui para mais e melhores aprendizagens, estando ao serviço de quem aprende e de quem ensina.



Ora, na verdade, a avaliação pode ter um papel determinante na qualidade e na melhoria das aprendizagens dos discentes, pelo que deve “acompanhar todas as práticas pedagógicas e, particularmente, os processos de ensino para que estes possam ser contínua e sistematicamente regulados e melhorados.” (Fernandes, s/d).

Com efeito, avaliação apresenta-se como uma ferramenta essencial, por um lado, de regulação e orientação no percurso escolar e, por outro lado, de certificação das aprendizagens e das competências desenvolvidas pelos discentes no âmbito das áreas inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Neste sentido é imperativo clarificar os conceitos que suportam esta modalidade avaliativa.

4. Modalidades de Avaliação

Embora a avaliação seja um processo subjetivo, já que depende do juízo profissional que os docentes expressam sobre a qualidade das aprendizagens dos discentes, com base na informação recolhida, tal não impede que se obtenha “resultados credíveis, plausíveis, úteis, justos e rigorosos”, através de:

- critérios previamente definidos;
- transparência;
- maior articulação com o ensino e as aprendizagens;
- mais participação e reflexão.

A avaliação pedagógica está, claramente, ao serviço da melhoria das aprendizagens e do ensino, integrando duas modalidades: Avaliação Formativa ou **Avaliação Para as Aprendizagens** e Avaliação Sumativa ou **Avaliação Das Aprendizagens**.

É importante sublinhar que não se devem confundir uma com a outra, pois têm propósitos diferentes, ocorrem em momentos distintos e têm uma inserção pedagógica distinta, ou seja, a avaliação formativa serve para proporcionar *feedback* e, por sua vez, a avaliação sumativa é utilizada para atribuir classificações. Porém, ambas contribuem para gerar informação pertinente, por forma a distribuir *feedback* de qualidade. Logo, são complementares para melhorar a qualidade das aprendizagens dos alunos.

4.1. Avaliação Formativa

A avaliação formativa ou avaliação para as aprendizagens tem como propósito melhorar a qualidade das aprendizagens. É um processo de recolha e interpretação de evidências que docentes e discentes utilizam para determinarem em que situação os alunos se encontram, onde devem chegar e o modo como o podem fazer. Assente num sistema de avaliação criterial, centrado, sobretudo, na qualidade das aprendizagens dos alunos, pelo que os critérios de avaliação devem ser definidos de forma clara e concisa, de forma que todos os intervenientes os compreendam.

Assim, a **avaliação formativa**:

- atua diretamente sobre o processo de aprendizagem, implicando que a tarefa do professor se baseie nos atos de: apoiar, orientar, reforçar e ajudar a corrigir;
- tem uma função reguladora e autorreguladora, através do **feedback** dado e obtido por alunos e professores, pois permite que:
 - o professor reconheça os progressos dos alunos e resolva problemas rapidamente, ajustando estratégias e dispositivos;
 - o aluno analise situações, reconheça e corrija eventuais erros nas tarefas;
 - identifique pontos fortes e fracos e as áreas-alvo que precisam de ser trabalhadas.
- deve ser contínua e sistemática sendo operacionalizada, idealmente, no final de uma sequência de aprendizagens ou antes dos momentos de avaliação sumativa com propósito classificatório, de modo a permitir feedback e reformulação por parte do aluno.

4.2. Avaliação Sumativa Interna

A avaliação sumativa ou avaliação das aprendizagens é um balanço, um ponto da situação que se faz, num dado momento, acerca do que os alunos sabem e são capazes de fazer.

Assim, a **avaliação sumativa interna**:

- é realizada após o ensino, para recolher informação no sentido de formular um juízo acerca do que os alunos aprenderam, podendo ser ou não utilizada para atribuir uma classificação;
- é pontual (ocorre em certos momentos pré-determinados e calendarizados);
- deve contribuir para apoiar as aprendizagens dos alunos e o ensino dos professores;
- está centrada nos resultados dos alunos;
- deverão ser postas em prática diferentes tarefas, para utilização de diferentes rubricas e de outros processos de recolha de informação;
- produz informação sistematizada e sintetizada, que é registada e tornada pública, acerca do que se considerou ter sido aprendido pelos alunos.

4.3. Avaliação Sumativa Externa

A avaliação sumativa externa destina-se a aferir o grau de desenvolvimento das aprendizagens do aluno, mediante o recurso a instrumentos definidos a nível nacional, e realiza-se através de provas de Monitorização da Aprendizagem (ModA), provas finais do ensino básico e exames finais nacionais.

5. Processos de Recolha de Informação

Entende-se por processo de recolha de informação qualquer ação formal ou informal, estruturada ou não estruturada, desenvolvida com vista à obtenção de dados relativos às aprendizagens e competências dos alunos, tendo em vista a distribuição de feedback de qualidade.

Destacam-se, neste Referencial, os seguintes instrumentos para recolha de informação: trabalho de pesquisa, projeto, rubrica de avaliação, questionário, ficha de avaliação, grelha de observação, lista de verificação, mapa mental e conceptual, relatório, portefólio, teste em duas fases, *wiki* (e outros mecanismos eletrónicos que permitem o trabalho colaborativo), formulário eletrónico, *Kahoot* e outras formas de “gamificação”, teste tradicional, etc.

Os diversos processos de recolha de informação deverão ser valorizados de acordo com as características específicas dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, permitindo a sua inclusão. Os alunos que beneficiam de adaptações curriculares significativas, ao abrigo do art.º 10.º (medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão) do Decreto-Lei N.º 54/2018, de 6 de julho, serão avaliados de acordo com as condições previstas no respetivo Relatório Técnico-Pedagógico.

6. Participação dos alunos nos Processos de Avaliação

Quer se trate da avaliação formativa, mais orientada para o *feedback*, quer se trate da avaliação sumativa, os alunos serão encarados como participantes ativos e comprometidos em todo o processo de avaliação.

A participação conduz à autonomia progressiva do aluno, bem como à responsabilização pela sua aprendizagem. Ambos, professores e alunos, num processo de triangulação, são responsáveis por fazerem o máximo, para que cada um evite e ultrapasse erros e vença as dificuldades nos processos de aprendizagem.

A **autoavaliação** e a **heteroavaliação** terão como objetivo proporcionar momentos de autorregulação, não devendo ser de natureza pontual, mas um processo contínuo e sistemático.

7. Critérios de Avaliação

Os **critérios de avaliação** são afirmações que traduzem o que é verdadeiramente relevante aprender. Explicitam aquilo que se deseja que aconteça, um ideal a alcançar. São os padrões de aprendizagem que consideramos desejáveis em relação a um domínio e que todos os alunos deverão ter oportunidade de alcançar. Os critérios são importantes referenciais de aprendizagem que devem ser definidos durante o processo de planificação do ensino, ser transparentes e do conhecimento dos alunos e encarregados de educação. São os critérios que indicam o que têm de aprender e saber fazer, uma vez que são informações que lhes permitem, bem como aos professores, orientar os seus esforços de aprendizagem e de ensino.

A sua definição constitui um processo complexo e difícil, mas incontornável, pois a avaliação tem de ter como referência fundamental os referidos critérios. Os critérios, por sua vez, têm de ter em conta documentos curriculares de referência: o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória; as Aprendizagens Essenciais e a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

Os critérios de avaliação de cada disciplina devem contemplar um perfil de aprendizagens específicas para cada ano de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Devem, ainda, traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais e os instrumentos de recolha de informação.

Os **Descritores de Desempenho** são metas por meio das quais se especifica o que o aluno deve revelar para mostrar o que está a aprender. Descrevem o nível de prossecução das aprendizagens/ desempenhos esperados.

As **Rubricas de Avaliação** são ferramentas de trabalho que permitem definir e acompanhar os diferentes momentos de realização de uma tarefa. Cada rubrica inclui os critérios de avaliação; a descrição dos níveis de desempenho ou de compreensão relativos a cada critério e uma escala (standard) que atribui um grau (nível, menção, ícone) a cada nível de desempenho. Podem ser utilizadas quer no contexto da avaliação formativa, quer no contexto da avaliação sumativa.

Quando a rubrica tiver uma **utilização sumativa** para fins classificatórios, aos níveis de desempenho far-se-ão corresponder *standards* de forma a resultar um total

de 200 pontos (20 valores) no Curso Científico-Humanístico e de 100% no Ensino Básico:

Níveis de desempenho	Notação quantitativa		
	ES	2.º / 3.º Ciclos	1.º Ciclo
5	18-20	90 – 100 %	90 – 100 %
4	14-17	70 – 89 %	70 – 89 %
3	10-13	50 – 69 %	50 – 69 %
2	6-9	20 – 49 %	0 – 49 %
1	0-5	0 – 19 %	-----

8. Política de Avaliação do Colégio

O processo de avaliação é conduzido pelo professor ou equipa de professores responsáveis pela organização do ensino e da aprendizagem, de acordo com os critérios propostos pelos diferentes departamentos curriculares e aprovadas em Conselho Pedagógico (CP), no início do ano letivo.

O Conselho de Turma é a estrutura pedagógica responsável, após análise das classificações propostas por cada professor, relativamente à disciplina que leciona, pela classificação atribuída ao aluno no final de cada período.

No caso do 1.º CEB, para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade é do professor titular de turma, em articulação com outros professores que constituem o Conselho de Docentes.

Os diferentes grupos disciplinares definem quais os domínios a avaliar e a respetiva ponderação, ficando o domínio do **desenvolvimento pessoal com a ponderação de 15%, em todas as disciplinas, no primeiro ciclo, 10% no segundo e terceiro ciclos e 5% no ensino secundário.**

Todas as disciplinas devem utilizar a **avaliação formativa** numa lógica contínua e sistemática sendo operacionalizada, idealmente, no final de uma sequência de aprendizagens ou antes dos momentos de avaliação sumativa com propósito classificatório, de modo a permitir *feedback* e reformulação por parte do aluno.

Devem ser utilizados, pelo menos **três instrumentos/ técnicas de avaliação** diferentes na avaliação dos alunos em cada período letivo. As partículas “ou”, colocadas nas tabelas de ponderação por domínio do saber, indicam quais os processos que, em cada período, podem ser utilizados em alternativa.

Em todas as disciplinas devem ser desenvolvidas práticas sistemáticas de **auto e heteroavaliação dos alunos**, no sentido de monitorizar as atividades/ trabalhos de grupo realizados. No domínio do desenvolvimento pessoal devem ser efetuados dois momentos de autoavaliação, por período (intercalar e final do período).

No final do ano letivo, sempre que da **avaliação global do desempenho do aluno resulte uma classificação final próxima da classificação imediatamente superior e existam evidências de que o aluno demonstra um nível de desempenho suscetível de a atingir**, o professor poderá, fundamentadamente, proporcionar uma oportunidade adicional de consolidação e demonstração das aprendizagens, através de um instrumento de avaliação adequado à natureza da disciplina.

A **realização desta oportunidade não constitui um direito automático** decorrente da proximidade da classificação, dependendo de decisão fundamentada do professor, em conformidade com os critérios de avaliação da disciplina, as Aprendizagens Essenciais e os princípios da equidade, da transparência e da igualdade de tratamento entre os alunos. A **classificação final refletirá o nível de desempenho efetivamente demonstrado pelo aluno após a consideração de todas as evidências de aprendizagem recolhidas até ao momento da decisão de avaliação.**

Podem, ainda, ter intervenção no processo de avaliação das aprendizagens dos alunos, os serviços especializados de apoio educativo, os órgãos de administração e gestão, bem como outras entidades, nomeadamente serviços

centrais e regionais da administração da educação, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Todas as turmas devem realizar, pelo menos, uma **visita de estudo/ projeto de turma** em cada ano letivo. Esta atividade deve ser planificada no âmbito dos **Domínios de Autonomia Curricular**, envolvendo várias disciplinas no sentido de promover a interdisciplinaridade e articulação curricular. A avaliação da atividade deverá integrar a classificação de um dos períodos e entrar como instrumento de avaliação, em um dos domínios de cada uma das disciplinas intervenientes.

Cabe aos coordenadores de ciclo e de departamento, em articulação com os docentes de cada disciplina/ área disciplinar, assegurarem-se do cumprimento do exarado neste Referencial de Avaliação, devendo os coordenadores acompanhar os docentes que revelem dificuldade em operacionalizar as políticas de avaliação e de classificação que nas páginas anteriores se explicitam.

9. Avaliação sumativa de final de período

A proposta de classificação final de cada período traduz o juízo globalizante do trabalho realizado, sendo dada pela média ponderada dos diferentes domínios. A classificação de cada domínio, exceto no domínio *Desenvolvimento Pessoal*, resulta da média aritmética de todos os elementos de avaliação recolhidos até esse momento. A classificação do domínio *Desenvolvimento Pessoal* reflete o trabalho desenvolvido em cada período, não fazendo a média com os períodos anteriores.

As propostas de classificação de cada disciplina deverão ser registadas em suporte informático, no programa *GIAEonline*, 48 horas antes da data de reunião de Conselho de Turma/ Conselho de Docentes.

Nas reuniões de Conselho de Turma/ Conselho de Docentes devem ser definidas estratégias de remediação para os alunos que revelem mais dificuldades. Estas estratégias são revistas e reajustadas na reunião subsequente do mesmo Conselho, caso não estejam a surtir o efeito desejado.

Na reunião do Conselho de Turma são obrigatoriamente analisadas todas as propostas de classificação apresentadas pelos seus membros, tendo em conta as informações que as suportam e a situação global do aluno. Todas as decisões do Conselho de Turma que ultrapassem a ratificação da proposta do professor devem ficar registadas e devidamente fundamentadas na ata da respetiva reunião.

10. Condições de transição e de aprovação

10.1. Ensino Básico

1- A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

2- A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a **retenção considerada excecional**.

3- A decisão de **retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas**.

4- Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

5- A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.

6- No **final de cada um dos ciclos**, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais do ensino básico, o aluno **não progride e obtém a menção de Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

a) No **1.º ciclo**, tiver obtido:

i) Menção Insuficiente em Português ou PLN2 ou PL3 e em Matemática;

ii) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

b) Nos **2.º e 3.º ciclos**, tiver obtido:

i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;

ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

7- No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

8- As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

9- No **1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção**, exceto nos termos do disposto no n.º 4.

10 — Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.

10.2. Ensino Secundário

1- A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma Classificação Final de Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.

3- A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:

a) Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s)

disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores;

b) Os alunos não progridem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anos classificação anual de frequência inferior a 10 valores;

c) São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula;

d) No caso de disciplina com mais do que uma classificação anual de frequência inferior a 10, a mesma conta, apenas uma vez, para efeitos de transição;

e) A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de progressão de ano;

f) Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola;

g) A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas na alínea anterior, verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.

4 — Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição ou a permuta de disciplinas no plano curricular, as novas disciplinas passam a integrar o plano curricular do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição.

5 — Aos alunos retidos, além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou não obtiveram aprovação, é ainda facultada a matrícula, nesse ano, em disciplinas do mesmo ano de escolaridade em que tenham progredido ou sido aprovados, para efeitos de melhoria de classificação, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.

11. Considerações finais

O presente Referencial de Avaliação, por um lado, destina-se a orientar as práticas de avaliação pedagógica e de ensino dos professores, e, por outro, prevê a

inserção pedagógica da avaliação nos processos de educação e formação, assente numa natureza transdisciplinar visando a sua aplicação em todos os níveis de ensino básico e secundário. Assim, a avaliação deve ser partilhada por professores, alunos e encarregados de educação como um processo transparente. Apresenta-se como um meio privilegiado para promover e melhorar as aprendizagens, devendo estar fortemente articulada com a aprendizagem e com o ensino, com o currículo e com o seu desenvolvimento.

Ora, é fundamental que as práticas de avaliação pedagógica sejam apropriadas por todos os intervenientes do processo educativo, de modo a apoiar o ensino e as aprendizagens e a fomentar a participação ativa dos alunos nos seus processos.

Concluindo, o referencial serve como documento orientador que permite direcionar os percursos de aprendizagem dos alunos, de um modo diferenciado, e garantir que a apropriação de competências-chave seja relevante, essencial e significativa.